

PROJETO DE LEI

Nº 421/2012

Lei Nº 10.356

AUTÓGRAFO Nº 445/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL GERVINO GONÇALVES

Assunto: Altera o Art. 1º da Lei nº 7.842, de 17 de julho de 2006, que

dispõe sobre denominação de "IDALINA MARIA DE JESUS SILVA" a uma via

de nossa cidade e dá outras providências.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
GERAL  
-21-NOV-2012-14:29-118350-1/2

Nº

PROJETO DE LEI Nº 421 /2012.

“Altera o Art. 1º da Lei nº 7.842 de 17 de julho de 2006 que dispõe sobre denominação de “Idalina Maria de Jesus Silva” a uma via de nossa cidade”, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta;

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei nº 7.842, de 17 de julho de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado “Idalina Maria de Jesus Silva” a Rua D, localizada no Jardim Abatiá, que se inicia na Rua 12 do Jardim Ipiranga e termina na Avenida Dr. José Caetano Graziosi, no Jardim Wanel Ville, nesta cidade”. (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

S/S., 21 de novembro de 2012.

GERVINO GONÇALVES  
Vereador

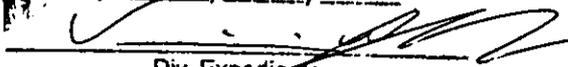


**Recebido na Div. Expediente**

21 de novembro de 12

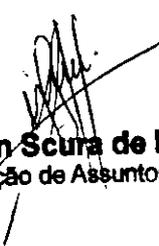
**A Consultoria Jurídica e Comissões**

S/S 22, 11, 12



Div. Expediente

*Recebido em 23/11/12*



**Suellen Scara de Lima**  
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do artigo 1º da Lei nº 7.842, de 17 de julho de 2006, e dá outras providências.

Através da referida Lei, de autoria deste Vereador, a Rua 3 localizada no Jardim Abatiá, que se inicia na Rua 12 do Jardim Ipiranga e termina na Avenida Dr. José Caetano Graziosi, no Jardim Wanel Ville, foi denominada de Rua "Idalina Maria de Jesus Silva".

Ocorre que o Setor Técnico da Prefeitura constatou que, na realidade, a Rua 3 do referido Jardim, consta como Rua D e não como Rua 3, conforme constou do artigo 1º da Lei nº 7.842/2006, motivo pelo qual, a necessidade de envio deste Projeto, visando alterar a redação do artigo 1º da Lei.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, e certos de contar com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do Projeto em Lei, reiteramos à Vossa Excelência e Dignos Pares, protestos de elevada estima e consideração.

S/S. 21, de novembro de 2012.

**GERVINO GONÇALVES**  
Vereador



Lei Ordinária nº : 7842

Data : 17/07/2006

Classificações : Denominações

**Fmenta :** Dispõe sobre denominação de "IDALINA MARIA DE JESUS SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI 7.842, DE 17 DE JULHO DE 2006

Dispõe sobre denominação de "IDALINA MARIA DE JESUS SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 182/2006 – Autoria do Vereador GERVINO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "IDALINA MARIA DE JESUS SILVA" a Rua 03, localizada no Jardim Abatiá, que se inicia na Rua 12 do Jardim Ipiranga e termina na Avenida Doutor José Caetano Graziosi, do Jardim Wanel Ville, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1936-1996".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de julho de 2006, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAIDE

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI

Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

MARIA APARECIDA RODRIGUES

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 421/2012

Trata-se de PL de autoria do nobre Vereador Gervino Gonçalves, que *“Altera o art. 1º da Lei nº 7.842, de 17 de julho de 2006, que dispõe sobre a denominação de “Idalina Maria de Jesus Silva” a uma via de nossa cidade e dá outras providências”*.

O projeto em questão, de acordo com a Justificativa que o acompanha, tem por escopo retificar o art. 1º da Lei nº 7.842/2006, a fim de ajustá-lo à nomenclatura constante do Setor Técnico da Prefeitura, qual seja Rua “D” ao invés de Rua 03, não implicando alteração da denominação da mesma.

A aprovação do projeto depende do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão (art. 162 do Regimento Interno).

Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 26 de novembro de 2012.

Suellen Scura de Lima  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 421/2012, de autoria do Edil Gervino Gonçalves, que altera o Art. 1º da Lei nº 7.842, de 17 de julho de 2006, que dispõe sobre denominação de "IDALINA MARIA DE JESUS SILVA" a uma via de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 27 de novembro de 2012.

  
**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Presidente*

  
**ANSELMO ROUM NETO**  
*Membro*



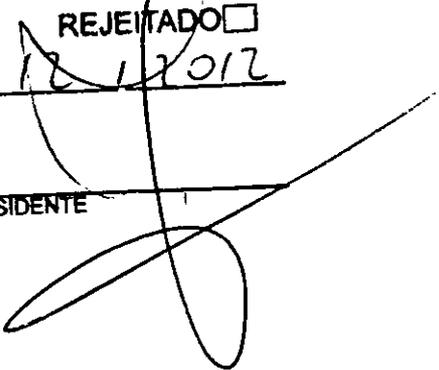
**DISCUSSÃO ÚNICA**

so. 77/2012

APROVADO

REJEITADO

EM 06/12/2012

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0839

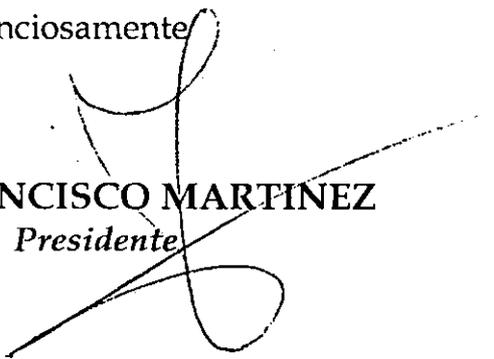
Sorocaba, 06 de dezembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 440, 441, 442, 443, 444 e 445/2012, aos Projetos de Lei nºs 340, 416, 417, 395, 420 e 421/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Doutor VITOR LIPPI  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
SOROCABA

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

08

AUTÓGRAFO N° 445/2012

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2012

Altera o art. 1º da Lei nº 7.842 de 17 de julho de 2006 que dispõe sobre denominação de "Idalina Maria de Jesus Silva" a uma via de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 421/2012 DO EDIL GERVINO GONÇALVES

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta;

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 7.842, de 17 de julho de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica denominada "Idalina Maria de Jesus Silva" a Rua D, localizada no Jardim Abatiá, que se inicia na Rua 12, do Jardim Ipiranga e termina na Avenida Dr. José Caetano Graziosi, do Jardim Wanel Ville, nesta cidade". (NR)*

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 14 DE DEZEMBRO DE 2012 / Nº 1.561  
FOLHA 1 DE 1

## LEI Nº 10.356, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

(Altera o art. 1º da Lei nº 7.842 de 17 de Julho de 2006 que dispõe sobre denominação de "IDALINA MARIA DE JESUS SILVA" a uma via de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 421/2012 - autoria do Vereador GERVINO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 7.842, de 17 de Julho de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "IDALINA MARIA DE JESUS SILVA" a Rua D, localizada no Jardim Abatiá, que se inicia na Rua 12, do Jardim Ipiranga e termina na Avenida Dr. José Caetano Graziosi, do Jardim Wanel Ville, nesta cidade". (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Tropeiros, em 12 de Dezembro de 2012, 358º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,  
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

### JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do Art. 1º da Lei nº 7.842, de 17 de Julho de 2006, e dá outras providências.

Através da referida Lei, de autoria deste Vereador, a Rua E localizada no Jardim Abatiá, que se inicia na Rua 12 do Jardim Ipiranga e termina na Avenida Dr. José Caetano Graziosi, no Jardim Wanel Ville, foi denominada de Rua "Idalina Maria de Jesus Silva".

Ocorre que o Setor Técnico da Prefeitura constatou que, na realidade, a Rua E do referido Jardim, consta como Rua D e não como Rua E, conforme constou do artigo 1º da Lei nº 7.842/2006, motivo pelo qual, a necessidade de envio deste Projeto, visando alterar a redação do artigo 1º da Lei.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, e certos de contar com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do Projeto em Lei, reiteramos a Vossa Excelência e Dignos Pares, protestos de elevada estima e consideração.





LEI Nº 10.356, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2 012.

(Altera o art. 1º da Lei nº 7.842 de 17 de Julho de 2006 que dispõe sobre denominação de "IDALINA MARIA DE JESUS SILVA" a uma via de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 421/2012 – autoria do Vereador GERVINO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 7.842, de 17 de Julho de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "IDALINA MARIA DE JESUS SILVA" a Rua D, localizada no Jardim Abatiá, que se inicia na Rua 12, do Jardim Ipiranga e termina na Avenida Dr. José Caetano Graziosi, do Jardim Wanel Ville, nesta cidade". (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de Dezembro de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO ARARÉCIDO LIMA  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.356, de 12/12/2012 – fls. 2.

#### JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do Art. 1º da Lei nº 7.842, de 17 de Julho de 2006, e dá outras providências.

Através da referida Lei, de autoria deste Vereador, a Rua E localizada no Jardim Abatiá, que se inicia na Rua 12 do Jardim Ipiranga e termina na Avenida Dr. José Caetano Graziosi, no Jardim Wanel Ville, foi denominada de Rua “Idalina Maria de Jesus Silva”.

Ocorre que o Setor Técnico da Prefeitura constatou que, na realidade, a Rua E do referido Jardim, consta como Rua D e não como Rua E, conforme constou do artigo 1º da Lei nº 7.842/2006, motivo pelo qual, a necessidade de envio deste Projeto, visando alterar a redação do artigo 1º da Lei.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, e certos de contar com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do Projeto em Lei, reiteramos a Vossa Excelência e Dignos Pares, protestos de elevada estima e consideração.